



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.357 DE 20 ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 523.735,39 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 523.735,39 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003.1.133	<u>Aquisição móveis,utens. E equip.p/Atendimento Ambulatorias</u>	
92-4.4.90.52.00	Material Permanente	R\$ 160.000,00
10.302.1003.2.291	<u>Manutenção Serviços Ambulatoriais e Emergenciais</u>	
110-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 300.000,00
113-3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros	R\$ 63.735,39
Aplicação	312.0003	
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 523.735,39 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 20 de abril de 2020.

Página: 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos